

Por fim, o artigo 4º dispõe sobre a vigência dos dispositivos comentados.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveitou o ensejo para re-iterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ SERRA
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 55.438, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 67, § 1º, da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e no Protocolo ICMS-182/09, celebrado em Gramado, RS, no dia 11 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o artigo 474-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

“Artigo 474-A - O disposto nesta seção estende-se às operações interestaduais realizadas com contribuintes estabelecidos nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe, observado o que segue (Protocolos ICMS-52/00, com alteração dos Protocolos ICMS-14/01, ICMS-08/01, ICMS-25/01, ICMS-34/01, ICMS-12/02, ICMS-17/02, ICMS-27/03, ICMS-12/04, ICMS-21/05 e ICMS-182/09).

I - a emissão da Nota Fiscal de retorno simbólico, prevista no inciso I do artigo 473, será obrigatória;

II - o consignante deverá entregar à repartição fiscal a que estiver vinculado, em meio magnético, até o dia 10 do mês subseqüente ao da realização das operações, demonstrativo de todas as remessas interestaduais efetuadas em consignação e das correspondentes devoluções, com a identificação das mercadorias;

III - o disposto neste artigo não se aplica às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.”(NR).

Artigo 2º - Fica acrescentado o § 7º ao artigo 5º do Anexo X do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

“§ 7º - O lançamento a que se refere o § 4º poderá ser efetuado com crédito do imposto, nos campos próprios, quando permitido, desde que o pagamento do imposto já tenha sido efetuado nos termos do artigo 345, §§ 1º a 3º”. (NR).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 1º, que produz efeitos desde 21 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2010
JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de fevereiro de 2010.

Ofício GS/CAT nº 063-2010
Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, para:

a) dar nova redação ao artigo 474-A de modo a estender a aplicação dos dispositivos relativos à remessa de mercadorias em consignação industrial para operações interestaduais realizadas com contribuintes localizados no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo em vista a celebração do Protocolo ICMS-182/09;

b) incluir o § 7º ao artigo 5º do Anexo X do Regulamento do ICMS, de forma a permitir a escrituração, no livro Registro de Entradas, do crédito do imposto pago nos termos do artigo 345, §§ 1º a 3º, do mesmo regulamento, em razão da aquisição de cana-de-açúcar.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveitou o ensejo para re-iterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ SERRA
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 55.439, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Santo André, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 15.990, de 22 de dezembro de 2009, que declarou Situação de Emergência no Município de Santo André, nos termos do artigo 17 § 1º do

Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2010
JOSÉ SERRA
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 55.440, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., imóveis necessários às obras do Retorno Operacional no Km 161+260m, da Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-07.332.161-2-D03/001.R2, e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-8.589/2009, necessários às obras do Retorno Operacional no Km 161+260m, da Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, situado no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, com área total de 21.935,88m² (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), situados dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

I - área 1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-07.332.161-2-D03/001.R2, situa-se na Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, entre o km 161+101m e o km 161+467m, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Jorge Amázilio Teresani e s/m Patrícia Souza Teresani e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=310575,9004 e E=167937,6512 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 314º8'41”, distância de 104,04m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 319º6'34”, distância de 86,44m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 295º38'7”, distância de 59,31m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 276º55'43”, distância de 40,71m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 331º3'7”, distância de 36,71m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 13º42'0”, distância de 32,02m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 17º15'57”, distância de 33,13m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 348º1'47”, distância de 25,80m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 358º59'22”, distância de 11,08m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 141º25'52”, distância de 20,18m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 142º32'45”, distância de 37,24m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 142º21'33”, distância de 26,43m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 142º1'35”, distância de 21,05m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 146º15'49”, distância de 13,49m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 141º4'49”, distância de 16,64m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 141º30'17”, distância de 20,94m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 141º28'52”, distância de 14,28m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 142º13'27”, distância de 31,00m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 141º44'41”, distância de 11,45m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 142º48'52”, distância de 11,52m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 141º53'20”, distância de 17,74m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 153º12'34”, distância de 6,89m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 141º47'32”, distância de 41,06m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 141º47'19”, distância de 57,51m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 142º52'41”, distância de 16,83m; segmento 26-1 - em linha reta com azimute 142º44'3”, distância de 14,22m, perfazendo uma área de 10.475,29m² (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

II - área 2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-07.332.161-2-D03/001.R2, situa-se na Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, entre o km 161+321m e o km 161+718m, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Nelson Teresani e s/m Maria Forner Teresani e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=310759,7578 e E= 167810,9672 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 321º8'7”, distância de 53,21m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 321º8'7”, distância de 70,72m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 325º21'19”, distância de 44,89m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 325º43'26”, distância de 8,49m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 61º2'12”, distância de 11,26m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 341º41'41”, distância de 33,81m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 346º22'26”, distância de 51,61m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 346º32'57”, distância

de 0,87m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 346º32'57”, distância de 9,83m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 343º59'48”, distância de 52,89m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 2º16'50”, distância de 6,12m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 344º45'39”, distância de 78,02m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 75º43'33”, distância de 1,76m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 164º52'54”, distância de 2,09m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 164º43'45”, distância de 10,67m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 163º29'41”, distância de 12,17m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 163º15'56”, distância de 19,69m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 162º31'21”, distância de 18,64m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 161º55'37”, distância de 19,92m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 161º44'2”, distância de 10,72m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 160º35'28”, distância de 10,06m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 160º42'53”, distância de 15,35m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 159º44'27”, distância de 16,32m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 159º15'59”, distância de 18,37m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 158º25'19”, distância de 16,45m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 157º56'51”, distância de 16,85m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 157º18'14”, distância de 16,27m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 156º27'9”, distância de 23,54m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 155º35'59”, distância de 32,49m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 154º53'44”, distância de 17,10m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 153º40'48”, distância de 19,73m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 153º44'15”, distância de 16,35m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 152º27'8”, distância de 9,82m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 153º58'31”, distância de 17,58m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 152º1'50”, distância de 8,47m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 150º44'53”, distância de 4,93m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 151º10'0”, distância de 10,66m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 150º44'53”, distância de 12,16m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 149º49'54”, distância de 20,78m; segmento 40-1 - em linha reta com azimute 148º59'38”, distância de 6,89m, perfazendo uma área de 4.861,00m² (quatro mil, oitocentos e sessenta e um metros quadrados);

III - área 3, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-07.332.161-2-D03/001.R2, situa-se na Rodovia General Milton Tavares de Souza, SP-332, entre o km 161+238m e o km 161+495m, no Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Nelson Teresani e s/m Maria Forner Teresani e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=310716,1147 e E= 167897,6730 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 326º15'39”, distância de 5,48m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 326º41'51”, distância de 15,02m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 327º9'34”, distância de 9,74m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 327º50'35”, distância de 18,45m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 328º8'4”, distância de 19,31m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 328º59'38”, distância de 20,63m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 329º49'54”, distância de 20,01m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 330º44'53”, distância de 11,58m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 331º10'0”, distância de 10,66m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 330º44'53”, distância de 4,55m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 332º1'50”, distância de 7,06m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 333º58'31”, distância de 17,39m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 332º27'8”, distância de 9,93m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 333º44'15”, distância de 15,81m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 333º40'48”, distância de 19,22m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 334º53'44”, distância de 16,27m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 335º35'59”, distância de 31,81m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 141º3'25”, distância de 28,75m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 134º0'35”, distância de 70,30m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 86º39'49”, distância de 15,57m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 107º2'36”, distância de 9,88m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 121º48'51”, distância de 15,02m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 148º58'14”, distância de 15,07m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 170º6'34”, distância de 18,83m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 207º44'43”, distância de 27,49m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 177º17'11”, distância de 7,26m; segmento 27-1 - em linha reta com azimute 167º59'18”, distância de 79,05m, perfazendo uma área de 6.599,59m² (seis mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2010
JOSÉ SERRA
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de fevereiro de 2010.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-2-2010

No processo GS-1.490-09-SSP (CC-1.824-10), sobre demolição: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e à vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a referida Pasta a adotar as providências cabíveis, visando a demolição de um prédio que sediou a antiga Delegacia de Polícia, com 239,70m², localizado na Rua 1º de Maio, 566, Município de Pindorama, cadastrado no SGI sob o nº 14.926, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SGP-13.024-2009, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Gestão Pública e o parecer 97-2010, da AJG, não conheço do pedido de reconsideração formulado por Maria de Lourdes Franco de Andrade, RG 162.844, em face de sua intempestividade, assinalando ainda que, caso fosse possível apreciar-lhe o mérito, seria para indeferi-lo, por falta de amparo legal.”

Comunicação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo Secom nº 125847/2009
Contrato nº 003/2009
Contratante: Secretaria de Comunicação
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP
Objeto: prestação de serviços de assinatura do clipping
Valor total: R\$ 571.825,32
Vigência: 12 (doze) meses
Natureza da Despesa: 339039
Assinatura: 30/12/2009

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Termo de Prorrogação de Contrato

Processo FPFPL nº. 0326/2009. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: Patrícia Viviane Ponciana Corrêa São Miguel. Termo de Prorrogação nº 09/2010, do Contrato inicial 58/2009, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria à equipe técnica da Contratante, com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei federal 8.666-93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por até quatro (4) meses, a contar de 06/02/2010.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processo: 009/2009
Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
Contrato: 009/2009
Contratado: TOTVS S/A.
CNPJ: 53.113.791/0001-22
Parecer Jurídico nº 014/2010
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de software RM-FOLHA (DOS), com suporte telefônico, e-mail e on-site.
Alteração: 2º Termo de Prorrogação.
Cláusulas Alteradas do Contrato Original: V – Da Vigência e, IV - Do Valor e Verba.
Valor Total: R\$ 1.729,74.
Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.12; Fonte de Recursos: 004.001.001.
Vigência: 22-01-2010 a 21-07-2010
Data de Assinatura: 22-01-2010

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGP Nº 05, de 17-2-2010

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Concurso Público para provimento de cargos de Especialista em Políticas Públicas

O Secretário de Gestão Pública, no uso de suas atribuições e considerando o Despacho do Senhor Governador, exarado no processo SGP 116250/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de janeiro de 2010, que autorizou a Secretaria de Gestão Pública adotar as providências necessárias objetivando a abertura de concurso público para o provimento de 150 cargos vagos de Especialista em Políticas Pública I, criados pela Lei Complementar nº 1034, de 04 de janeiro de 2008,

Resolve:

Artigo 1º – Constituir, junto a Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, Comissão Especial de Concurso Público incumbida de planejar, coordenar, controlar e fiscalizar as etapas do concurso público, para provimento de cargos de Especialista em Políticas Pública.

Artigo 2º - Designar, como membros desta Comissão Especial, os servidores abaixo relacionados, ficando a coordenação sob a responsabilidade do primeiro:

I – Andrea Mônaco Janotti, RG 6.913.078, Assessor Técnico de Gabinete;

II – Ivani Maria Bassotti, RG 7.871.225, Coordenador;

III – Thiago Souza Santos, RG 27.415.858-9, Assistente Técnico IV;

IV – Carlos Leony Fonseca da Cunha, RG 13.221.178, Coordenador;

V – Fátima Rosa Marques Batina, RG 15.688.839, Diretor Técnico III.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos servidores, ora designados, serão realizados sem prejuízo de suas atividades normais, podendo a Coordenação da Comissão convocar servidores sempre que houver necessidade.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.